

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 081/2015

“Concede revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da CF aos servidores da Câmara Municipal, aos Secretários Municipais, e aos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.”

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 609/2002, pela aplicação do índice de 3,85%(três vírgula oitenta e cinco por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, dos Secretários Municipais e dos subsídios dos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, com vigência em 1º de março de 2015.

Art. 2º Além do índice de revisão geral anual de que trata o art. 1º é concedido aumento real de 2,15%(dois vírgula quinze por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dos Secretários Municipais, com vigência a partir de 01 de março de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Legislativa Nova Roma do Sul em 09 de março de 2015.

ZELVIR ANSELMO SANTI
Presidente

ADI SCAPINELLO
Vice Presidente

CRISTIANO V. PANOZZO
Primeiro Secretário

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI
Segundo Secretário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 081/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa vêm através deste Projeto de Lei Legislativo **nº.081/2015** estender aos ocupantes de cargos eletivos, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais, a revisão geral anual aos vencimentos e subsídios destes no percentual de 3,85% em atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF e em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº 609/2002.

A proposta contempla também o aumento real de 2,15% aos servidores desta casa e aos secretários municipais, de acordo com o projeto que concedeu o aumento aos servidores do Executivo municipal.

Ou seja, o presente projeto vai ao encontro e apresenta consonância ao projeto de lei nº 1.300/2015 que tramita nesta Casa Legislativa.

Assim, solicitamos aos Nobres Colegas a apreciação e aprovação do presente projeto, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como Lei.

Nova Roma do Sul, 09 de março de 2015.

Atenciosamente,

ZELVIR ANSELMO SANTI
Presidente

ADI SCAPINELLO
Vice Presidente

CRISTIANO V. PANOZZO
Primeiro Secretário

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI
Segundo Secretário